



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal**  
**CONSELHO FISCAL - CONFIS**

**Convocatória nº 01/2017/IPREV/CONFIS**

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2017.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **36ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **09 de janeiro de 2017 (segunda-feira)**, às **9 horas** no SCS Quadra 09 Bloco B 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) posse de conselheiros designados pelo Decreto N° 37.699 de 10/10/2016;
- 2) prestação de contas referente ao exercício do ano de 2016;

Atenciosamente,

**Adamor de Queiroz Maciel**  
Presidente - CONFIS



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal  
Conselho Fiscal - CONFIS

1 **ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
2 **FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO**  
3 **FEDERAL – IPREV/DF**

4

5 Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de  
6 Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º  
7 Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a trigésima sexta reunião  
8 extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito  
9 Federal – CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de  
10 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de  
11 Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do  
12 Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a  
13 fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor  
14 Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos  
15 Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os **Conselheiros Titulares:** Senhor  
16 Adamor de Queiroz Maciel, representante dos beneficiários e Senhor Caio Abbott,  
17 representante do Governo do DF. **Conselheiros Suplentes:** Senhor Jomar Mendes Gaspary.  
18 O Presidente informou que a convocação para a realização desta reunião se deu em razão da  
19 posse de novos conselheiros, bem como a execução de exames aos processos e  
20 documentações com vistas à elaboração do parecer da prestação de contas do ano de 2016.  
21 **Item I –** Recomposição do Conselho Fiscal com a posse dos novos Conselheiros designados  
22 pelo Decreto Nº 37.699 de 10/10/2016, publicado no DODF Edição Nº 193 de 11/10/2016.  
23 Após confirmação da entrega da documentação exigida à Gerência de Gestão de Pessoas, o  
24 presidente deu posse ao conselheiro Jomar Mendes Gaspary. Após a leitura e assinatura do ato  
25 de posse, o conselheiro Jomar que compareceu às 11 horas e 20 minutos, necessitou ausentar-  
26 se em razão de cumprimento de agenda. **Item II –** Prestação de contas referente ao exercício  
27 do ano de 2016. Sobre o assunto, os conselheiros examinaram os seguintes processos: 0413-  
28 000228/2016, que trata do Inventário Anual de Patrimônio - Exercício 2016; 0413-  
29 000229/2016, referente ao Inventário Anual de Almoxarifado - Exercício 2016 e 0413-  
30 000041/2014, alusivo à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal  
Conselho Fiscal - CONFIS

31 impressoras. Os processos examinados não apresentaram impropriedades na instrução e  
32 cumprem os ditames legais. Também foram analisados os registros pertinentes a  
33 Compensação Previdenciária e Contribuição Patronal dos meses de janeiro a novembro de  
34 2016, cujos dados questionados pelos conselheiros foram esclarecidos pelos setoriais. A  
35 Senhora Regina Célia Dias, Diretora de Investimento do Iprev/DF convidada a prestar  
36 informações sobre a Carteira de Investimentos, esclareceu acerca do Fundo de Investimento  
37 BRB GERAÇÃO FIA, que apresentou uma rentabilidade negativa ao longo do ano de 2016.  
38 Informou que o investimento vem sendo acompanhado de perto pela DIRIN, que mantém  
39 contato com os gestores quanto a performance do fundo, e levará ao conhecimento do CIAR –  
40 Comitê de Investimento e Análise de Risco, para tomada de decisão quanto ao futuro do  
41 fundo na carteira do Iprev. Foi apreciada a execução orçamentária até o fim do mês de  
42 novembro, ficando a posição do encerramento do exercício a ser tratada na próxima reunião.  
43 O presidente informou que ficará também para a próxima reunião a execução do exame do  
44 balanço patrimonial e financeiro. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a  
45 reunião às 14 horas e 23 minutos, eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a  
46 presente ata que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.

47

48

Adamor de Queiroz Maciel  
Presidente do CONFIS

Caio Abbott  
Membro do CONFIS

49

50



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal**  
**CONSELHO FISCAL - CONFIS**

**LISTA DE PRESENÇA – 36ª Reunião Extraordinária**

**Data:** 09 de janeiro de 2017

**Horário:** 09h

**Local:** SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO CIDADE CORPORATE BRASÍLIA/DF

**Conselheiros Titulares**

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>
Adamor de Queiroz Maciel	
Caio Abbott	

**Conselheiros Suplentes**

<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>
Eliete Santos da Silva	FALTOU

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado na SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporativa Brasília/DF, realizou-se a trigésima sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/JPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e à fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor Admar de Queiroz Maciel, que convidou a snt: Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Senhor Admar de Queiroz Maciel, representantes dos beneficiários e Senhor Casio Abbott, representantes do Governo do DF. Conselheiros Suplentes: Senhor Jomar Mendes Gasparly. O Presidente informou que a convocação para a realização desta reunião se deu em razão da posse de novos conselheiros, bem como a execução de exames aos processos e documentações com vistas à elaboração do parecer da prestação de contas do ano de 2016. Item I - Reconstituição do Conselho Fiscal com a posse dos novos Conselheiros designados pela Decreto nº 37.699 de 10/10/2016, publicado no DOBF Edição Nº 193 de 11/10/2016. Após confirmação da entrega da documentação exigida à Gerência de Gestão de Pessoas, o presidente deu posse ao conselheiro Jomar Mendes Gasparly. Após a leitura e assinatura do ato de posse, o conselheiro Jomar que compareceu às 11 horas e 20 minutos, necessitou ausentar-se em razão de cumprimento de agenda. Item II - Prestação de contas referente ao exercício do ano de 2016. Sobre o assunto, os conselheiros examinaram os seguintes processos: 0413-000228/2016, que trata do Inventário Anual de Patrimônio - Exercício 2016; 0413-000229/2016, referente ao inventário Anual de Alimentarizado - Exercício 2016 e 0413-000941/2014, relativo à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras. Os processos examinados não apresentaram impropriedades na instrução e cumpriam os ditames legais. Também foram analisados os registros pertinentes a Compensação Previdenciária e Contribuição Patrimonial dos meses de janeiro a novembro de 2016, cujos dados questionados pelos conselheiros foram esclarecidos pelos setores. A Senhora Regina Célia Dias, Diretora de Investimento do Jprev/DF convidada a prestar informações sobre a Carteira de Investimentos, esclareceu acerca do Fundo de Investimento BRB GERAÇÃO FIA, que apresentou uma rentabilidade negativa ao longo do ano de 2016, informou que o investimento vem sendo acompanhado de perto pela DIRIN, que mantém contato com os gestores quanto a performance do fundo, e levará ao conhecimento do CIAR - Comitê de Investimento e Análise de Risco, para tomada de decisão quanto ao futuro do fundo na carteira do Jprev. Foi apreciada a execução orçamentária até o fim do mês de novembro, ficando a posição do encerramento do exercício a ser tratada na próxima reunião. O presidente informou que ficará também para a próxima reunião a execução do exame do balanço patrimonial e financeiro. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 14 horas e 23 minutos, eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos levei a presente ata que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.  
Inscrição de IPVATÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, FLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.604.343/2016, JOSINETE ALVES CABRAL, 494.465.331-04, PAV/7375, 2016, ultrapassou o prazo de 30 dias para inclusão do veículo como taxista, O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.  
PAULO CÉSAR TINOCO

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.  
Inscrição do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.342, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) de 2015 e 2016, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000632/2016, Maria Ivonide da Araújo Reis, 156.775.754-53, SQS 210 Bloco J, DF, 6503502-3, 2012 e 2016, área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 4.022/2007, O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.  
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.  
Inscrição de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência no auxílio.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Contrato ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interurbano e Inter municipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado no seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.001004/2016, Marcos Antonio Martins de Godoi, 397.388.865-72, 2016, a deficiência indicada no laudo de pericia médica não atende ao disposto no subitem III-A, do caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955/97, O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.  
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.  
Assunto: Restituição/Compensação.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 12/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 004-000960/2016, FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, 00.476.911/0001-90, NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO DE Nº615, DE 02/09/2014, ANEXO AOS AUTOS: 0045-008987/2016, HAMILTON CARLOS PEREIRA, 101.577.271-49, O PROCESSO DE REVISÃO DE LANCAMENTO FOI FEITO COM APROVETAMENTO DE CREDITOS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.  
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.  
Inscrição de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e Lei 3.804/2006.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e na Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quasequar Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CURUS, DATA DO ÓBITO, ENDE- RÊÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 122.000633/2016, Hedy Alves da Mata, Maria Martins da Mata, 10082/2004, QNM 25 Conj. II lote 41 - Degrating - Brasília-DF, 3510494-8, Maria Hédina Alves da Mata, Hedy Alves da Mata, Hedy Alves da Mata, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no art. Lei nº 1.343/96. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.  
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR